



Dom José Negri, PIME
Por mercê de Deus e da Sé Apostólica
Bispo Diocesano de Santo Amaro

PROVISÃO DE PÁROCO

Fazemos saber que, em virtude das necessidades espirituais e administrativas da Paróquia Jesus Maria José – Setor Grajaú, Diocese de Santo Amaro,

Tendo ouvido o Vigário Forâneo e o conselho de Presbíteros,

Considerando a reta doutrina, as qualidades e aptidões, que tornam idôneo o *Revmo. Pe. Flaviano Walger Schulz*, para a cura de almas,

Havemos por bem nomeá-lo, de conformidade com os cânones 519 à 538 do Código de Direito Canônico, Pároco da referida Paróquia, por tempo indeterminado, até que se mande o contrário, com todos os ofícios, honras, faculdades e atribuições inerentes ao cargo.

No exercício deste múnus pastoral, o *Revmo. Pe. Flaviano Walger Schulz* cumprirá tudo aquilo que lhe inspirar o reto zelo sacerdotal, de acordo com o Direito Canônico, os documentos do Magistério e as diretrizes pastorais em vigor nesta Diocese.

Recordamos que, como Pároco, o sacerdote é o Pastor próprio da Paróquia que lhe foi confiada, e presta a cura pastoral à comunidade que lhe foi entregue, sob a autoridade do Bispo Diocesano, do qual foi chamado a partilhar o ministério de Cristo, para que, em favor da mesma comunidade, desempenhe o múnus de ensinar, santificar e governar, com a cooperação ainda de outros presbíteros ou diáconos e com a ajuda de fiéis leigos, nos termos do direito (cân. 519).

Exortamos, assim, a todos os fiéis da Comunidade da Paróquia que reconheçam o *Revmo. Pe. Flaviano Walger Schulz*, por seu legítimo Pároco, dispensando-lhe o devido acatamento.

Dada e passada na Cúria Diocesana de Santo Amaro, sob nosso selo, em 16 de fevereiro de 2017.



Dom José Negri
Bispo Diocesano de Santo Amaro



Pe. Dr. Vicente Gilson dos Santos
Chanceler do Bispado

Prot. N° 007/17

